DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manent"

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
EDIFÍCIO LEOVERGILDO ROCHA AMORIM
Travessa Ministro Pedro Borges, Nº. 357.
CNPJ: 63.325.328/0001-06
www.saojoadopiaui.pi.leg.br

DA CONCESSÃO DE TÍTULO HONORÍFICO

Art. 198. –A Câmara poderá conceder Título de Cidadão Honorário ou qualquer outra honraria, e homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no país, comprovadamente dignas da honraria.

Parágrafo único – Sua aprovação dependerá do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.

Art. 199 – Os signatários serão considerados fiadores das qualidades excepcionais da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado, não podendo retirar sua assinatura depois de recebida a proposição pela Mesa.

Art. 200-A entrega dos títulos será feita em sessão especial, para esse fim convocada.

TÍTULO XII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 201. A publicação dos expedientes da Câmara observará o disposto em ato normativo a ser baixado pela Mesa.

Art. 202. Nos dias de sessão e durante o expediente da repartição, deverão estar hasteadas, no prédio, as bandeiras do País, do Estado e do Município, observada a legislação federal.

Art. 203. Não haverá expediente no Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado no Município.

Art. 204. Lei complementar de infrações político-administrativas, bem como a Lei que regulará o funcionamento das Comissões de Inquérito, poderão ser votadas através de projeto apresentado pela Mesa, pelo Poder Executivo ou pela maioria dos líderes da bancada, desde que observados os princípios e normas gerais da legislação federal específica.

Art. 205. Na contagem dos prazos regimentais, observar-se-á, no que for aplicável, a legislação processual civil, administrativa e penal.

Art. 206. À data de vigência deste Regimento, ficarão prejudicados quaisquer projetos de resolução em matéria regimental e revogados todos os precedentes firmados sob o império do Regimento anterior.

Art. 207. Fica revogada a Resolução nº 029 de agosto de 1999 que instituiu o Regimento Interno anterior.

Art. 208. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de São João do Piauí, 03 de outubro de 2019.

Leovegildo Modesto Amorim
Presidente

Ernane Reis de Moura
1º Vice-Presidente

Hélio Alves Coelho
2º Vice-Presidente

Elias Laurentino de Carvalho
1º Secretário

José Joaquim de Araújo
2º Secretário

José Wilson da Silva Rodrigues
Vereador

Manoel de Sousa Monteiro
Vereador

Marcilene Ribeiro de Lavor
Vereadora

Nívia Selma Martins Nunes
Vereadora

Vilmar Leite
Vereador

Vitório Henrique Pereira da Silva
Vereador

HINO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Letra: Raimundo Clarindo dos Santos/Música: Lucas Vila Nova/Arranjo: Aurélio Melo

Quando escuto teu nome garboso
A minh'alma se alegra e sorri
Como um hino que alerta teu povo
És meu canto, Ó São João do Piauí

ESTRIBILHO: SEJA O RIO PRA SEMPRE TEU GUIA.
SOB A LUZ DESTE SOL DO SERTÃO.
Ó, SÃO JOÃO, EU NÃO DEIXO UM SÓ DIA.
DE AMAR-TE, DE HONRAR ESTE CHÃO!

Se os antigos e bravos viajantes
Encontraram repouso aos teus pés
Tu, Malhada, que lar fostes dantes
Dá-nos paz, oh mãe terna que és!

Pois da fé tão nobre te tornaste
No trabalho crescente, e aqui,
Irmanados, os filhos criastes,
Far-te-ão orgulho do Piauí!

Confiante teu povo labuta
Orgulhoso e altaneiro a sorrir
Somos fiéis e aguerridos na luta
Por teu nome, Ó, São João do Piauí.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÃ – PI
Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças.
CNPJ. 01.612.559/0001-35

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2019-CPL/PMA-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMA/PI Nº 037/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÃ DO PIAUÍ-PI.
CNPJ/MF: 01.612.559/0001-35
CONTRATADA: SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA EIRELI.
CNPJ/MF: 13.224.659/0001-73
OBJETO: Elaboração de Projeto Básico para pavimentação de Vias Públicas no Município de Acauã do Piauí-PI, referente ao Convênio nº 869418/2018.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.
VALOR: R$ 4.057,14 (quatro mil, cinqüenta e sete reais e quatorze centavos).
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2019.